



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA VINCULADA DE
POTENGI/CE**

R E L A T Ó R I O

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portaria nº 74/2014, de 17 de julho de 2014, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca Vinculada de **POTENGI**, no dia 4 de agosto de 2014, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca Vinculada, de entrância inicial, cujo Fórum, denominado Dr. Luiz Rodrigues Neto, situa-se na Rua Antônio Suertes, s/nº. Pontua-se que, apesar de funcionar desde 2005, o prédio ainda não foi inaugurado oficialmente, inexistindo placas nominativas das dependências do Fórum.

Segundo dados coletados, Potengi foi elevado à categoria de Município pela Lei Estadual nº 3.786, de 4 de setembro de 1957, totalizando, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, 10.276 habitantes, distando cerca de 490 km da Capital do Estado.

Com referência à estrutura física do prédio, a edificação do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades vinculadas do Estado, contudo, não há dependência para depósito público, considerando que os bens apreendidos ficam guardados na sala de protocolo.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.) e ao mobiliário em uso, verifica-se que esse aparato é suficiente para o normal desempenho dos serviços, todavia, constatou-se a necessidade de substituição de algumas portas encupinzadas.

METODOLOGIA

O exame foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 9:00h do dia 4 de agosto de 2014, restando concluído às 18h10min do mesmo dia.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas e por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; feitos conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento e, finalmente, os pendentes de expedientes.

Foram examinados os livros da Secretaria, não tendo sido inspecionada a Cadeia Pública local, considerando que o estabelecimento estava interditado. Pontua-se que não há residência oficial na Comarca Vinculada.

JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Marcelino Emidio Maciel Filho, Juiz Substituto Titular da Comarca de Araripe, respondendo, automaticamente, pela Comarca Vinculada de Potengi.

Consoante registro em ficha funcional, consta que o referido Magistrado entrou em exercício no cargo de Juiz Substituto Titular da Comarca de Araripe em 5 de julho de 2013, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. Marcelino Emidio Maciel Filho ingressou na Magistratura estadual em 5 de julho de 2013 e, considerando os meses efetivamente trabalhados até agosto de 2014, incluindo suas respondências e auxílios, o Judicante obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 7/2013 A 8/2014 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
919	511	765	53	5523

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 14 meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 7/2013 A 8/2014 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
65,64	36,5	54,64	3,78	394,5

À frente da Comarca inspecionada, portanto, o Magistrado obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA COMARCA VINCULADA DE POTENGI, DE 7/2013 A 8/2014 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
223	118	168	9	1.855

Junto à Comarca Vinculada de Potengi, o Dr. Marcelino Emidio Maciel Filho apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DO MAGISTRADO NA COMARCA VINCULADA DE POTENGI, DE 7/2013 A 8/2014 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
15,92	8,42	12	0,64	132,5

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, responde pela Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Potengi o Dr. José Siderlândio do Nascimento, em exercício na Secretaria desde 30 de setembro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado no Módulo inspecionado.

SECRETARIA DA VARA

A Unidade é administrada pela Diretora de Secretaria da Comarca de Araripe, Lucivanda Januário Rodrigues, à frente da Fração desde 8 de agosto de 2013. Não há servidores do quadro à disposição da Comarca, dispondo, apenas, de 4 (quatro) funcionários cedidos pela Prefeitura local, conforme discriminado abaixo:

Lucivanda Januário Rodrigues	Diretora de Secretaria
Aline Rodrigues de Alencar	Cedida pela Prefeitura
Larissa Alves Gregório de Alencar	Cedida pela Prefeitura
Emanuelle Rodrigues Alencar	Cedida pela Prefeitura
Marta Régia Pinheiro Duarte	Cedida pela Prefeitura

EXAME PROCESSUAL

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da Comarca Vinculada de Potengi, constatou-se que:

I) No dia da inspeção, havia 29 (vinte e nove) processos conclusos para sentença, estando, deste número, 15 (quinze) com prazo excedido. Das 228 (duzentas e vinte e oito) ações conclusas para despacho, 79 (setenta e nove) estavam com prazo excedido e 14 (quatorze) por serem despachadas inicialmente. **Recomendou-se a movimentação dessas demandas pelo Magistrado;**

II) Existiam 51 (cinquenta e um) processos com audiências designadas até o dia 28 de janeiro de 2015. Além disso, havia 78 (setenta e oito) feitos pendentes do agendamento de audições;

III) No que se refere às **Metas 2 de 2009 e 2010**, do Conselho Nacional de Justiça, havia 22 (vinte e dois) processos inerentes à primeira e 14 (quatorze) atinentes à segunda. Verificou-se que nas ações nºs 1425-78.2000.8.06.0209, 1301-95.2009.8.06.0209, 1372-97.2000.8.06.0209 e 1365-08.2000.8.06.0209, por diversas vezes, houve a redesignação de audiência, sem motivo justificado nos referidos autos. **Recomendou-se a movimentação dessas demandas, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

IV) Dos feitos de competência do **Tribunal do Júri**, 2 (dois) estavam prontos para serem incluídos em pauta de julgamento. Havia diversos processos dessa natureza pendentes do cumprimento de expedientes por parte da Secretaria, a exemplo dos nºs: 2416-54.2000.8.06.0209, 2548-14.2000.8.06.0209, 2039-83.2000.8.06.0209, 2606-17.2000.8.06.0209, 259-11.2000.8.06.0209, 1933-24.2000.8.06.0209, 1832-84.2000.8.06.0209, 2603-62.2000.8.06.0209, 2899-84.2000.8.06.0209 e 1865-74.2000.8.06.0209. Pontua-se que, nos últimos 24 meses, não houve Júri realizado pelo Módulo;

V) Constatou-se estagnação processual em alguns feitos referentes ao Estatuto do Idoso, a exemplo dos seguintes: 1987-87.2000.8.06.0209 (paralisado desde 13.6.2012), 2632-15.2000.8.06.0209 (22.11.2012), 2365-43.2000.8.06.0209 (28.6.2013), 1697-72.2000.8.06.0209 (30.1.2014), 2717-98.2000.8.06.0209 (6.6.2011), 64-06.2012.8.06.0209 (12.11.2012), 119-20.2013.8.06.0209 (3.10.2013), 66-39.2013.8.06.0209 (22.7.2013) e 65-54.2013.8.06.0209 (22.7.2013);

VI) As ações civis públicas e por improbidade administrativa apresentavam trâmite regular, sendo **recomendado que haja esforços quanto ao impulso dos processos dessa natureza, de modo a atingir os objetivos traçados pelo Conselho Nacional de Justiça**;

VII) Observou-se a prática de despachos designatórios de audiência com espaços em branco, a exemplo das ações nºs 18-46.2014.8.06.0209, 57-43.2014.8.06.0209 e 24-53.2014.8.06.0209;

VIII) Havia 152 (cento e cinquenta e dois) processos pendentes da entrega de mandados ao Oficial de Justiça, bem como, 20 (vinte) feitos aguardavam a devolução desses expedientes;

IX) Todas as 10 (dez) cartas precatórias em tramitação apresentaram trâmite regular. Desse número, 4 (quatro) estavam para a Secretaria cumprir expedientes, quais sejam: 116-31.2014.8.06.0209, 126-75.2014.8.06.0209, 133-67.2014.8.06.0209 e 136-22.2014.8.06.0209;

X) Ao manusear as gavetas do birô da sala de audiências, foram localizados pelo Juiz Corregedor Auxiliar, em envelopes lacrados, com a indicação de sigilosos, os seguintes processos: 2011.142-00040-7, 2008-142-00100-0, 2048-87.2011.8.06.0038, 1992-54.2011.8.06.0038, 200-03.2012.8.06.0209 e 201-85.2012.8.06.0209. Na oportunidade, tanto o Magistrado respondente, quanto a Diretora de Secretaria, informaram que o conteúdo dos autos não era de conhecimento deles.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados

os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas algumas irregularidades, tais como: necessidade de restauração de encadernação; ausência de termos de abertura e encerramento; falta de subscrição de termos já abertos por Magistrados anteriores; encerramento diário do Livro de Registro de Processos (Tombo Geral), dentre outras.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ

Conselho da Comunidade: Está instalado e em pleno funcionamento, consoante o previsto na LEP;

Projeto Pai Presente: A Secretaria foi informada das determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça, comunicando que as providências estão sendo devidamente implementadas, cumprindo o previsto nos Provimentos n^{os} 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos: A equipe funcional ficou cientificada das normas que regem a matéria e do regular encaminhamento ao Exército, do armamento guarnecido, na forma prevista na Resolução n^o 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça, bem como a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado por esse Conselho, e demais normas que regem o assunto.

Metas Nacionais do Judiciário:

- a) A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);
- b) O Judicante em resposta está cadastrado nos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;
- c) O Magistrado concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);
- d) Em relação à Resolução n^o 137/2011, do CNJ, a Secretaria informou que os mandados de prisão estão sendo inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**;
- e) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de

2011);

f) O Módulo utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

g) A Vara não alcançou as Metas 1 de 2012 e 2013, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, todavia, quando considerados os oito primeiros meses de 2014, a Unidade está atingindo a Meta 1 de 2014, conforme discriminado nos quadros a seguir:

COMARCA VINCULADA DE POTENGI								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	188	113	60,11	0	187	0	187	99,47
	188	113	60,11	0	187	0	187	99,47

COMARCA VINCULADA DE POTENGI								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	191	126	65,97	0	80	0	80	41,88
	191	126	65,97	0	80	0	80	41,88

COMARCA VINCULADA DE POTENGI								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2014	113	79	69,91	0	187	0	187	165,49
	113	79	69,91	0	187	0	187	165,49

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte crianças ou adolescentes, deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

2) Evitar a prática de designações de audiência com espaços em branco, devendo o ato ser agendado na oportunidade em que despachado o processo;

3) Impulsionar as ações por improbidade administrativa e as decorrentes de crimes contra a administração pública, buscando atingir a Meta 4 de 2014, do CNJ;

4) Deverá haver empenho da Unidade quanto ao cumprimento da Meta 2 de 2009, do CNJ, bem como, quanto ao monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2014, com destaque para as Metas 1, 2 e 6 desse Conselho;

5) Acompanhar os processos com vista/carga ao Ministério Público, bem como aos advogados, que registrem prazos excedidos para manifestação, solicitando devolução dos autos;

6) Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

7) A Unidade foi informada sobre o disposto na Resolução nº 66/2009, do CNJ, e no Ofício Circular nº 07/2011, da CGJCE, devendo ser emitidos e arquivados na própria Secretaria, os relatórios dos presos e internados provisórios, para encaminhamento, oportunamente, à Corregedoria-Geral de Justiça, se requeridos;

8) A Unidade foi orientada acerca das transações penais, cujas prestações pecuniárias deverão ser destinadas de acordo com as determinações da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça;

9) Impulsionar os feitos que apresentaram paralisação processual, especialmente aqueles foram localizados na gaveta da sala de audiências, acondicionados de forma inadequada.

MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO

Ao final dos trabalhos, o Magistrado foi notificado para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre as ocorrências constatadas no termo de inspeção. Em 18.8.2014, o Dr. Marcelino Emidio Maciel Filho apresentou seus esclarecimentos, sendo a documentação recebida por esta Corregedoria-Geral da Justiça e devidamente anexada ao presente relatório. Em sua manifestação, dentre o que foi alegado pelo Judicante, destaca-se: **a)** o Magistrado, além de sua titularidade

(Araripe), responde, automaticamente, pela Vinculada de Potengi, tendo sido, ainda, designado para responder pela Comarca de Santana do Cariri e pela Vinculada de Altaneira entre 5.11.2013 e 5.12.2013 e entre 10.3.2014 e 10.4.2014, exercendo, também, a jurisdição eleitoral; **b)** em virtude do Curso de Formação de Magistrado, realizado no período de novembro/2013 a fevereiro/2014, o Judicante se ausentava da Comarca às quintas e sextas-feiras, em razão da distância e das aulas se iniciarem às 8 horas; **c)** não há servidores do quadro do TJCE, contando, apenas, com a colaboração de funcionários cedidos pelo Município, desprovidos de qualificação técnica necessária para o desempenho das funções; **d)** não há representantes da Defensoria e do Ministério Públicos; **e)** o Magistrado tem empreendido esforços para cumprir as determinações e as metas fixadas pelo Tribunal de Justiça; **f)** os processos pendentes do agendamento de audiência já foram devidamente despachados; **g)** as demandas que aguardavam despacho inicial foram impulsionadas; **h)** 3 (três) sessões do Tribunal do Júri foram designadas para os dias 17.9.2014, 15.12.2014 e 19.1.2015; **i)** a fim de aprimorar o aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, foi publicada a Portaria nº 07/2014, em 8.8.2014, disciplinando a delegações de atos ordinatórios; **j)** todos os processos que estavam alocados na gaveta da sala de audiências foram movimentados.

CADEIA PÚBLICA

O estabelecimento prisional da Comarca está interditado, já tendo sido, inclusive, comunicado à Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS).

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são perfeitamente sanáveis, não possuindo, portanto, aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Não foi realizada inspeção pela Auditoria desta Corregedoria-Geral nas Serventias Extrajudiciais.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no **FICOVI**, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, à Diretora de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional e, especialmente, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a sua tramitação, nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152, do ECA; da estrita atenção às Resoluções nºs 113 e 116, do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; das providências em relação ao Projeto Pai Presente; e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às cartas precatórias.

Este é o relato que se submete à apreciação do Colendo Conselho Superior da Magistratura.

Publique-se.

Fortaleza, 10 de outubro de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
Corregedor-Geral de Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar